



CONTRATO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

PROCESSO Nº 093/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025.

PELO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

a) de um lado o Município de SERTÂNIA – PE/Fundo Geral, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, Nº 20, Centro – Sertânia - PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, neste ato representada pelo Sr. João Arlindo de Souza Costa, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, inscrita no CPF: 029.478.534-58, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

b) e do outro lado, **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 25.173.110/0001-86 (WILL)**, com sede na Rua do Fonseca, 222 – Ilha do Retiro – Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Pereira da Nóbrega Filho, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.838.070 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 039.338.2544-07, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente contrato para apresentação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O EVENTO DENOMINADO FESTA DE SÃO JOAO EM SERTÂNIA CONVÊNIO Nº 958421/2024/PROPOSTA 007019/PMSERTANIA-PE/MINISTERIO DA CULTURA**, referente a apresentação de (CANTOR WILL).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços ora contratados no período solicitado através de ordem de serviço, consistente na apresentação artística de duração de 02h00min, a ser realizado conforme Ordem de Serviço, data a ser realizada no dia para apresentação no dia 07 de junho de 2025. Horário de estimado de apresentação 22:30h.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da prestação dos serviços retro mencionados é um valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**,

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, passagens terrestres e aéreas, seguro, transporte (logística até cidade).

4.3. Na hipótese da contratada solicitar qualquer pagamento de forma antecipada (antes da apresentação artística contratada), seja em qualquer percentual do valor descrito na cláusula 4.1, somete-se à operacionalização desse pagamento mediante o fornecimento de garantia correspondente a 100% do valor do objeto do contrato.

4.4. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

4.4.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontra oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

4.4.2. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Sertânia - PE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, sob pena de rescisão contratual.

4.4.3. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

4.4.4. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sertânia para obter instruções de como efetuar-la.

4.5. A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato.



4.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma da Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas (Funcionários da Banda) resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

4.7. Pelos serviços realizados a Contratada receberá o valor constante na Cláusula Quarta, só após a Liberação do Recurso pelo Ministério da Cultura.

4.8. Sendo que, se for de forma antecipada apenas conforme as cláusulas 4.3 e 4.4, caso o Ministério da Cultura realize o desembolso anterior a apresentação

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços realizados a Contratada receberá o valor constante na Cláusula Quarta, em duas parcelas, distribuídas da seguinte forma:

a) **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):** pagamento 04 de junho de 2025 após a assinatura do contrato, contados após o cumprimento do **disposto no item 4.3;**

b) **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):** pagamento 06 de junho de 2025, desde que sejam prestadas a garantia **disposta no item 4.3.**

5.2. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro horas) anteriores a data da apresentação, desde que sejam prestadas a garantia disposta no item 4.3 e 4.7.

5.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da competente nota fiscal de serviços, a ser emitida pelo contratado, na qual conste expressamente, no campo de descrição dos serviços, a apresentação artística descrita na Cláusula Segunda.

5.4. Caso a Empresa/Artista não realize o Seguro Garantia o pagamento será em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação, com o critério estabelecido no item 4.7.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para socorrer as despesas decorrentes deste Contrato terão as seguintes rubricas:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Sertânia

Órgão orçamentário: 17000 - Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo

Unidade orçamentária: 17001 - Cultura, Juventude, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 13001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Ação: 2.453 - Promoção e Apoio de Eventos e Festividades

Despesa 107 3.3.90.39.00

Despesa 108 3.3.90.39.00

6.2. Após assinatura do contrato o mesmo será empenhado e encaminhado cópias (Contrato e Empenho) para o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da administração.

7.3. Atender com presteza e dignidade as solicitações da Administração Municipal.

7.4. Realizar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal.

7.6. É de responsabilidade exclusiva do contratado o pagamento de eventuais licenças ou taxas (OMB), referente à sua equipe (artista e músicos) que executará o objeto deste contrato; 7.7. Realizar o show na data e hora marcada

7.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações que a contratante tenha no que se refere a estado, município ou federal que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos, referente a empresa, artista e banda objeto desse contrato.

7.9. É proibida qualquer manifestação política durante a apresentação artística.

7.10. Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;

7.11. Responsabilizar-se pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se durante a vigência deste Contrato, a:



8.1. O Contratante exigirá o fiel cumprimento, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços objeto deste instrumento;

8.3. Acompanhar e fiscalizar junto a CONTRATADA a execução do objeto contratual.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.5. É proibida qualquer manifestação política durante a apresentação artística

8.6. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas, toda estrutura tais como: Palco. Som de grande porte, iluminação, gerador mínimo de 180KVA e demais que se faça necessário para a realização do evento.

8.7. É de inteira responsabilidade do contratante providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, entre outros que se fizerem necessários.

8.8. Garantir a segurança seja pública ou privada o evento, assim como brigadistas em compatibilidade do público do evento.

8.9. Não permitir acesso ao palco de pessoas alheias a organização do evento, que não estejam devidamente credenciados e comunicado a produção das bandas com pelo menos 1 hora de antecedência da apresentação. Ficando limitado ao número máximo de 10 pessoas.

8.10. Colocar à disposição da CONTRATADA, homens aptos a fazerem o carregamento e descarregamento dos instrumentos e equipamentos do grupo, durante a montagem / passagem de som / desmontagem, sempre que solicitados, arcando com todas as despesas necessárias.

8.11. Entregar o palco para a contratada totalmente desocupado com 40 min de antecedência para preparação da apresentação de show artístico.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO

9.1. A Prestação de Serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1. Por atraso na prestação dos serviços, fica o licitante sujeito a multa de 1 % (um por cento) do valor do contrato por cada 10 (dez) minutos de atraso da apresentação que der causa;

10.2. Fica estipulada a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

11.2. Para rescisão do presente contrato serão aplicadas, as normas constantes da Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, resolvendo-se em perdas e danos os litígios por ventura existentes.

11.3. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Sertânia -PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Sertânia – PE, 19 de maio de 2025.

João Arlindo de Souza Costa
Tesoureiro Municipal
Gestor do Fundo Geral
Prefeitura Municipal de Sertânia - PE
CONTRATANTE



Nóbrega Promoções e Iluminação Ltda
CNPJ: 25.173.110/0001-86
(WILL)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº _____

2. _____ RG nº _____